



Assembleia Geral Ordinária

31.03.2026

Manual de Participação

ÍNDICE

1.	Mensagem da Administração	3
2.	Manual de Participação	4-9
3.	Anexos	10-17
I	Edital de Convocação	
II	Boletim de Voto a Distância	

Barueri/SP, 26 de fevereiro de 2026.

1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados Acionistas,

A Administração da Odontoprev S.A. vem, com muita satisfação, convidá-los para participar da Assembleia Geral Ordinária ("AGO") da Odontoprev S.A. a ser realizada, em primeira convocação, no dia 31 de março de 2026, às 14 horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica ALFM Easy Voting, nos termos do Edital de Convocação divulgado nesta data.

O presente documento consolida o (i) manual contendo instruções para participação dos acionistas, e (ii) a proposta da administração que serão submetidos para exame e deliberação na AGO (em conjunto, "Proposta da Administração").

Todos os documentos relativos à AGO estão à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (<https://ri.odontoprev.com.br>), bem como nos sites da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A.- Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

** ** *

2. MANUAL DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Edital de Convocação

O Edital de Convocação da AGO, que consta como **Anexo I** ao presente Manual, será publicado nos dias 28 de fevereiro, 03 e 04 de março de 2026 no jornal Valor Econômico, bem como disponibilizado no site de Relações com Investidores da Companhia (www.odontoprev.com.br/ri) e nos sites da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A.- Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

2.2. Quórum de Instalação

As matérias constantes da Ordem do Dia poderão ser deliberadas, em primeira convocação, se presentes acionistas representando, no mínimo, um quarto do capital social votante da Companhia, nos termos do art. 125, caput, da Lei das S.A.

Caso não se atinja o referido quórum de instalação acima, proceder-se-á à nova convocação para deliberação das respectivas matérias. Eventual segunda convocação anunciando a nova data para realização da assembleia em segunda convocação, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, sendo a assembleia instalada mediante a presença de qualquer número de acionistas.

2.3. Quórum de Deliberação

Nos termos do art. 129 da Lei das S.A., para aprovação das matérias da Ordem do Dia da AGO será necessário o voto favorável da maioria absoluta dos acionistas presentes, não se computando abstenções.

2.4. Participação e Representação

Participação Virtual (acionista Presente)

Os acionistas ou procuradores que desejarem participar por meio da Plataforma deverão realizar o pré-cadastro, impreterivelmente, até o dia 29 de março de 2026, preenchendo todas as informações solicitadas e realizar o *upload* dos documentos que comprovem a sua qualificação e/ou respectivos poderes de representação, conforme descritos no item "Representação", abaixo, através do seguinte link:

<https://easyvoting.alfm.adv.br/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JAgUx1hIBxUUT6osjiAidnEnB9mf7kjsfdbKNOFXaEPmFYxjcdiWp>

Após o cadastro, a Companhia fará a validação das informações e os acionistas ou procuradores receberão, em até 24 (vinte e quatro) horas da conclusão de seu cadastro, um e-mail informando sobre o deferimento ou indeferimento do cadastro. Será permitido ao acionista ou seu procurador que tenha realizado seu pré-cadastro até o dia 29 de março de 2026 regularizar as pendências dos documentos apresentados até as 14 horas do dia 30 de março de 2026.

A Companhia enviará aos acionistas ou procuradores habilitados, até as 18 horas do dia 30 de março de 2026, após a confirmação do deferimento de seu cadastro, um e-mail contendo o link, login e senha de acesso para a Plataforma e demais instruções necessárias para o acesso e a participação na AGO. A Companhia informa, desde já, que as informações de acesso para a AGO são pessoais e intransferíveis e não poderão ser compartilhadas sob pena de responsabilização do acionista.

Ainda, a Companhia informa que não será admitido o acesso à Plataforma dos acionistas ou procuradores que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto.

Abaixo segue a tabela com as recomendações de uso da Plataforma, por meio de computador pessoal:

Recurso	Chrome	Firefox	Safari	Edge
Vídeo 1080p (recebido)	✓	X	X	✓
Vídeo 1080p (enviar) (1)	✓	X	X	✓
Vídeo 720p (recebido)	✓	✓	✓	✓
Vídeo 720p (enviar) (2)	✓	✓	✓	✓
Áudio (receber)	✓	✓	✓	✓
Áudio (enviar)	✓	✓	✓	✓
Supressão de ruído de fundo (3)	✓	✓	✓	✓
Chamada (PSTN)	✓	✓	✓	✓
Bater papo	✓	✓	✓	✓
Bate-papo - enviar arquivo	✓	✓	✓	✓
Legendas ocultas	✓	✓	✓	✓
Gravação na nuvem	✓	✓	✓	✓
Canal de comando	✓	✓	✓	✓
Criptografia (4)	✓	✓	✓	✓

Recurso	Chrome	Firefox	Safari	Edge
Criptografia de ponta a ponta (E2EE) (5)	X	X	X	X
Transcrição ao vivo	✓	✓	✓	✓
Tradução ao vivo	✓	✓	✓	✓
Renderizar vários vídeos	✓	✓	✓	✓
Transmissão ao vivo RTMP	✓	✓	✓	✓
Compartilhamento de tela (receber)	✓	✓	✓	✓ (6)
Compartilhar tela (enviar)	✓	✓	✓	✓
Compartilhar a segunda câmera	✓	✓	✓	✓
Áudio da guia Compartilhar	✓	X	X	✓
Vídeo (receber)	✓	✓	✓	✓ (6)
Vídeo (enviar)	✓	✓	✓	✓
fundo virtual	✓ (7)	✓ (7)	✓ (7)	✓
Vídeo WebRTC (8)	✓	X	✓	✓

Ressaltamos **que o uso da Plataforma não é compatível com tablets e smartphones.**

A Companhia não se responsabiliza por qualquer problema operacional ou de conexão que o acionista ou procurador venha a enfrentar que dificulte ou impossibilite sua participação na AGO.

Recomendamos, ainda, o uso de fones de ouvido para melhor qualidade de áudio.

A Companhia informa, ainda, que a AGO será integralmente gravada, nos termos da regulamentação vigente.

O acionista que participar por meio da Plataforma será considerado presente na AGO e assinante da respectiva ata, nos termos do art. 47, §1º, da Resolução CVM nº 81/22.

Participação via Boletim de Voto de Distância

Além de participar da AGO virtualmente, por meio da Plataforma, os acionistas ainda poderão participar por meio do envio do boletim de voto a distância ("Boletim").

Os acionistas que enviarem seu Boletim ainda poderão requerer acesso à Plataforma, nos termos do art. 28, §2º, da Resolução CVM nº 81/22, sendo que, aqueles que desejarem votar nas deliberações da AGO através da Plataforma deverão comunicar tal fato à mesa ao início dos trabalhos, de modo que as instruções de voto constantes no Boletim serão desconsideradas.

O voto a distância por meio do Boletim poderá ser exercido pelos acionistas das seguintes formas:

- a) Por instruções de voto enviadas para os seus agentes de custódia;
- b) Por instruções de voto enviadas para instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, que encaminhará, dentro dos prazos regulamentares, o mapa consolidado de votação para a Companhia; ou
- c) Por instruções de voto enviadas diretamente à Companhia, ao endereço de correspondência localizado na Alameda Araguaia, nº 2104, 21º andar, Alphaville, CEP 06455-000, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores.

Caso o acionista opte por enviar o Boletim diretamente à Companhia, esse poderá encaminhar os seguintes documentos ao endereço indicado acima:

(i) via física original do Boletim, conforme disponibilizado na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (www.odontoprev.com.br/ri), bem como no site da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A.- Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), devidamente preenchido conforme instruções de preenchimento constantes do Boletim, rubricado e assinado; e

(ii) demais documentos de comprovação de poderes indicados no item "Representação", abaixo.

A Companhia exigirá o reconhecimento da(s) firma(s) da(s) assinatura(s) constante(s) no Boletim, bem como a notariação, consularização (ou apostilamento, conforme o caso) de documentos assinados no exterior.

Ainda, para ser aceito validamente, o Boletim (acompanhado da documentação referida acima) deverá ser recebido pela Companhia até 4 dias antes da AGO, isto é, **até 27/03/2026**, inclusive (art. 27 da Resolução CVM nº 81/22). Os documentos indicados acima poderão ser enviados de forma digitalizada ao e-mail do Departamento de Relações com Investidores da Companhia, sendo ainda possível o envio da via original do Boletim e cópia autenticada dos documentos, dentro do prazo acima referido.

No prazo de 3 dias do recebimento do Boletim, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos acionistas no Boletim: (i) do recebimento da documentação pela Companhia, bem como confirmação de sua validade, nos termos da Resolução CVM nº 81/22; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto à distância. O Boletim que tenha sido enviado fora do prazo será desconsiderado e o respectivo acionista será comunicado.

O acionista poderá optar por enviar as instruções de preenchimento do Boletim para os prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim, desde que até o dia **27/03/2026**, inclusive, caso outro prazo não seja estabelecido pelos referidos prestadores de serviço.

Dessa forma, as instruções de voto poderão ser enviadas por intermédio do agente de custódia dos acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas em depositário central ou, caso as ações estejam em ambiente escritural, por intermédio do Banco Bradesco S.A.

Os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia e com o Banco Bradesco S.A. para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações exigidos para tanto. Referidos prestadores de serviço comunicarão aos acionistas o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis.

No caso de acionistas que possuam parte das ações de emissão da Companhia de sua titularidade em custódia e parte em ambiente escritural, ou que possuam ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante, as instruções de voto podem ser enviadas apenas para uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de titularidade do acionista.

Note-se que: (a) caso sejam identificadas instruções de voto conflitantes e o acionista não esclareça o conflito tempestivamente, a instrução de voto para a matéria considerada conflitante será desconsiderada; e (b) caso o acionista envie mais de um Boletim, para evitar que sua instrução de voto possa ser considerada conflitante, é recomendável que esse encaminhe sua eventual nova instrução para o mesmo prestador de serviço anteriormente utilizado.

Na hipótese de eventual adiamento da AGO ou caso seja necessária a sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapasse 30 dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente, conforme previsto no art. 49, parágrafo único, da Resolução CVM nº 81/22.

Representação

Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da AGO, os acionistas ou seus representantes legais, conforme o caso, deverão apresentar via digitalizada dos seguintes documentos:

(i) cópia autenticada dos seguintes documentos:

(1) Pessoa Física: documento de identidade com foto do acionista/representante legal;

(2) Pessoa Jurídica: documento de identidade do representante com foto, Contrato/Estatuto Social consolidado e atualizado, ato societário de eleição do administrador que comparecer à AGO como seu representante ou que assinar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica;

(3) Fundo de Investimento: todos os indicados no item (2) com relação ao seu administrador ou gestor e regulamento consolidado e atualizado.

Caso o acionista seja representado por procurador, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato, bem como documento de identidade do procurador.

Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

O acionista pessoa física pode ser representado em assembleia geral por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado ou, ainda, por instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos. Os acionistas pessoas jurídicas podem ser representados por meio de seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, de acordo com os seus atos constitutivos, não precisando nesse caso o procurador ser acionista, administrador da Companhia ou advogado.

A Companhia exige o reconhecimento de firma em procurações, bem como a notariação, consularização (ou apostilamento, conforme o caso) de documentos assinados no exterior. A Companhia exigirá a tradução juramentada de documentos lavrados em língua estrangeira, exceto por aqueles redigidos na língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas. Por fim, a Companhia não se opõe ao recebimento de procurações outorgadas por meio eletrônico, desde que devidamente comprovada idoneidade e validade do documento, nos termos da legislação específica.

A Companhia esclarece que, excepcionalmente para a AGO, dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação para a sede da Companhia, sendo que as versões digitalizadas de tais documentos deverão ser apresentadas por meio do link acima, até 29 de março de 2026, data limite para disponibilização prévia dos documentos, ou até às 14 horas do dia 30 de março de 2026, para os casos de regularização de cadastro, conforme descrito acima.

** ** *

ANEXO I

Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada em 31 de março de 2026

Conforme deliberado pelo Conselho de Administração, ficam os senhores acionistas da **ODONTOPREV S.A.** ("**Companhia**") convocados para se reunirem na Assembleia Geral Ordinária da Companhia, que se realizará, em primeira convocação, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica ALFM Easy Voting ("**Plataforma**"), com início às 14 horas do dia 31 de março de 2026, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("**Assembleia**"):

- (i) apreciação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025;
- (ii) deliberação sobre a proposta de destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2025;
- (iii) fixação do número de membros que deverão compor o Conselho de Administração no próximo mandato;
- (iv) eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração para o próximo mandato, bem como indicação do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração;
- (v) fixação do limite de valor da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2026;
- (vi) fixação do número de membros que deverão compor o Conselho Fiscal no próximo mandato;
- (vii) eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o próximo mandato; e
- (viii) fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal para o próximo mandato.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Assembleia exclusivamente digital: Nos termos do art. 5º, §4º, da Resolução CVM nº 81/2022, a Companhia esclarece que a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, uma vez que essa é a prática costumeiramente adotada pela Companhia em suas assembleias, que contam com participação significativa dos seus acionistas.

Documentos relacionados à Assembleia: Encontra-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (www.odontoprev.com.br/ri), no site da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), o Manual de Participação, contendo as orientações para participação dos acionistas na Assembleia, bem como cópias dos documentos a serem discutidos na Assembleia, incluindo a Proposta da Administração e outros exigidos pela Resolução CVM nº 80/2022 e pela Resolução CVM nº 81/2022.

Participação pela Plataforma: A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, sendo que os acionistas ou procuradores que desejarem participar da Assembleia por meio da Plataforma deverão efetuar o pré-cadastro, impreterivelmente, até o dia 29 de março de 2026, preenchendo todas as informações solicitadas e realizar o *upload* dos documentos que comprovem a sua qualificação e/ou respectivos poderes de representação, conforme descritos abaixo e no Manual de Participação, através do seguinte link:

<https://easyvoting.alfm.adv.br/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JAgUx1hIBxUUT6osjiAidnEnB9mf7kjsfdbKNOFXaEPmFYxjcdiWp>

Após o cadastro, a Companhia fará a validação das informações e os acionistas ou procuradores receberão, em até 24 (vinte e quatro) horas da conclusão de seu cadastro, um e-mail informando sobre o deferimento ou indeferimento do cadastro.

Será permitido ao acionista ou seu procurador que tenha realizado seu pré-cadastro até o dia 29 de março de 2026 regularizar as pendências dos documentos apresentados até as 14 horas do dia 30 de março de 2026.

A Companhia enviará aos acionistas ou procuradores habilitados, até as 18 horas do dia 30 de março de 2026, após a confirmação do deferimento de seu cadastro, um e-mail contendo o link, login e senha de acesso para a Plataforma e demais instruções necessárias para o acesso e a participação na Assembleia. A Companhia informa, desde já, que as informações de acesso para a Assembleia são pessoais e intransferíveis e não poderão ser compartilhadas sob pena de responsabilização do acionista.

A Companhia informa que não será admitido o acesso à Plataforma por acionistas ou procuradores que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto. Ressalta-se que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que essas serão realizadas exclusivamente de modo digital.

Votação à Distância: Os acionistas ainda poderão exercer seu direito de voto na Assembleia por meio de boletim de voto a distância, nos termos da Resolução CVM nº 81/22, por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou mediante envio diretamente à Companhia, sendo certo que o boletim de voto a distância deverá ser preenchido e entregue conforme as orientações constantes do próprio boletim e do Manual de Participação, disponibilizado, nesta data, nos endereços acima indicados.

Representação: Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., os acionistas deverão apresentar (i) documento de identidade; e (ii) se aplicável, instrumento de mandato para representação do acionista por procurador, bem como documento de identidade do procurador.

No caso de pessoas jurídicas ou fundos de investimento, deve também ser apresentada documentação comprobatória da sua adequada representação, como contrato social ou estatuto social consolidado e atualizado, ato societário de eleição de seus administradores e regulamento do fundo consolidado e atualizado, conforme aplicável.

Conforme detalhado no Manual de Participação, o acionista pode ser representado em assembleia geral por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado ou, ainda, por instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos. Os acionistas pessoas jurídicas podem ser representados por meio de seus representantes legais

ou procuradores devidamente constituídos, de acordo com os seus atos constitutivos, não precisando nesse caso o procurador ser acionista, administrador da Companhia ou advogado.

A Companhia exige o reconhecimento de firma em procurações, bem como a notariação, consularização (ou apostilamento, conforme o caso) de documentos assinados no exterior. A Companhia exigirá a tradução juramentada de documentos lavrados em língua estrangeira, exceto por aqueles redigidos na língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas. Por fim, a Companhia não se opõe ao recebimento de procurações outorgadas por meio eletrônico, desde que devidamente comprovada idoneidade e validade do documento, nos termos da legislação específica.

A Companhia esclarece que, excepcionalmente para a Assembleia, dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação para a sede da Companhia, sendo que as versões digitalizadas de tais documentos deverão ser apresentadas por meio do link acima, até 29 de março de 2026, data limite para disponibilização prévia dos documentos, ou até às 14 horas do dia 30 de março de 2026, para os casos de regularização de cadastro, conforme descrito acima.

Nos termos da Resolução CVM nº 81/22, a Companhia informa que o percentual mínimo para adoção do voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração é 5%, conforme estabelecido pelo art. 3º da Resolução CVM nº 70/22.

Barueri/SP, 27 de fevereiro de 2026

ODONTOPREV S.A.

Luiz Carlos Trabuço Cappi
Presidente do Conselho de Administração

ANEXO II
BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGO - ODONTOPREV S.A. de 31/03/2026

Nome do Acionista:
CNPJ ou CPF do acionista:
E-mail:
Orientações de preenchimento O acionista poderá exercer seu direito de voto à distância na assembleia geral ordinária da Odontoprev S.A. ("Companhia") a ser realizada no dia 31 de março de 2026, às 14 horas ("AGO"), conforme Resolução CVM nº 81/22 e suas alterações ("RCVM 81/22"), através do preenchimento do presente Boletim de Voto a Distância ("Boletim"). Para que o Boletim seja considerado válido, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos manualmente e com letra de forma legível, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do acionista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; (ii) rubricar todas as páginas do Boletim; (iii) a assinatura ao final do Boletim do acionista ou seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente. Os documentos relativos à AGO, incluindo o "Edital de Convocação", o "Manual para Participação" e a "Proposta da Administração", encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, no site de relações com investidores da Companhia (ri.odontoprev.com.br), bem como nos sites da B3 (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm). Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O acionista que optar por exercer direito de voto à distância por meio deste Boletim poderá preenchê-lo observadas as orientações acima e enviá-lo à Companhia, ou transmitir instruções de preenchimento a seus respectivos custodiantes ou ao escriturador das ações da Companhia, conforme abaixo: (a) se enviar diretamente à Companhia, encaminhar os seguintes documentos ao endereço indicado abaixo: (i) via física original do Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado; e (ii) cópia autenticada dos seguintes documentos: (1) Pessoa Física: documento de Identidade com foto do acionista/representante legal; (2) Pessoa Jurídica: documento de identidade do representante com foto, Contrato/Estatuto Social consolidado e atualizado, ato societário de eleição do administrador que comparecer à AGO como seu representante ou que assinar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica; (3) Fundo de Investimento: todos os indicados no item (2) com relação ao seu administrador ou gestor, conforme aplicável, e regulamento consolidado e atualizado. A Companhia exigirá o reconhecimento da(s) firma(s) da(s) assinatura(s) constante(s) no Boletim, bem como notariação, consularização (ou apostilamento, conforme o caso) de documentos assinados no exterior. A Companhia exigirá a tradução juramentada de documentos lavrados em língua estrangeira, exceto por aqueles redigidos na língua

portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

O acionista deverá protocolar o Boletim e a documentação na Companhia até 4 dias antes da AGO, isto é, **até 27/03/2026**, inclusive (art. 27 da RCVM 81/22). Os documentos indicados acima poderão ser enviados de forma digitalizada ao e-mail do Departamento de Relações com Investidores da Companhia, sendo ainda possível o envio da via original do Boletim e cópia autenticada dos documentos, dentro do prazo acima referido.

No prazo de 3 dias do recebimento do Boletim, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico de correspondência informado no Boletim: (i) do recebimento da documentação pela Companhia, bem como confirmação de sua validade, nos termos da RCVM 81/22; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto à distância. Os Boletins que tenham sido enviados fora do prazo serão desconsiderados e o respectivo acionista será comunicado.

(b) por prestadores de serviços: O acionista poderá optar por enviar as instruções de preenchimento do Boletim para os prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim, desde que **até o dia 27/03/2026**, inclusive, caso outro prazo não seja estabelecido pelos referidos prestadores de serviço.

Assim, as instruções de voto poderão ser enviadas por intermédio do agente de custódia dos acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas em depositário central ou, caso as ações estejam em ambiente escritural, por intermédio do Banco Bradesco S.A.

Os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia e com o Banco Bradesco S.A. para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações exigidos para tanto. Referidos prestadores de serviço comunicarão aos acionistas o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis.

Note-se que: (a) caso sejam identificadas instruções de voto conflitantes e o acionista não esclareça o conflito tempestivamente, a instrução de voto para a matéria considerada conflitante será desconsiderada; e (b) caso o acionista envie mais de um Boletim, para evitar que sua instrução de voto possa ser considerada conflitante, é recomendável que esse encaminhe sua eventual nova instrução para o mesmo prestador de serviço anteriormente utilizado.

Endereço postal e eletrônico para envio do Boletim, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à Companhia

Odontoprev S.A. | Departamento de Relações com Investidores
Alameda Araguaia 2104, 21º andar, Alphaville, CEP: 06455-000
E-mail: ri@odontoprev.com.br

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

BANCO BRADESCO S.A.

Aproveitando, seguem informações para incluir no Boletim de Voto.

BANCO BRADESCO S.A.

Bradesco Custódia e Serviços Financeiros

Escrituração de Ativos

Núcleo Cidade de Deus, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara Osasco, SP, CEP 06029-900

Atendimento a acionistas:

Telefone: 0800-7011616

O horário de atendimento em dias úteis das 9h às 18h.

Email: bcsf.escrituracao@bradesco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

Deliberação Simples

1. Apreciar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Deliberação Simples

2. Deliberar sobre a proposta de destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, nos termos da Proposta da Administração.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Deliberação Simples

3. Fixar o limite do valor da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2026, nos termos da Proposta da Administração.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Deliberação Simples

4. Fixar o número de membros que deverão compor o Conselho de Administração no próximo mandato, nos termos da Proposta da Administração.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Deliberação Simples

5. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por "não" ou "abster-se", suas ações não serão computadas para fins de requerimento do voto múltiplo).

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Requisição de eleição em separado de membro do conselho de administração por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto:

6. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do art. 141, § 4º, I, da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento da eleição em separado de membro do conselho de administração.)

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

Eleição do conselho de administração por chapa única

Chapa da Administração

Luiz Carlos Trabuco Cappi (Presidente)
 Ivan Luiz Gontijo Junior (Vice-Presidente)
 Maurício Machado de Minas (membro efetivo)
 Samuel Monteiro dos Santos Junior (membro efetivo)
 Thais Jorge de Oliveira e Silva (membro efetivo)
 Carlos Alberto Iwata Marinelli (membro efetivo)
 César Suaki dos Santos (membro efetivo independente) / José Mauro Depes Lorga (membro suplente independente)
 Murilo César Lemos dos Santos Passos (membro efetivo independente)

7. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) – Chapa da Administração

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

8. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

9. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por “sim” e também indique o tipo de resposta “aprovar” para candidatos específicos dentre os relacionados abaixo, seus votos serão distribuídos proporcionalmente entre estes candidatos. Caso o acionista opte por “abster-se” e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

10. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da distribuição do voto múltiplo.

Luiz Carlos Trabuco Cappi (Presidente) ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %
 Ivan Luiz Gontijo Junior (Vice-Presidente) ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %
 Carlos Alberto Iwata Marinelli (membro efetivo) ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %
 Maurício Machado de Minas (membro efetivo) ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %
 Samuel Monteiro dos Santos Junior (membro efetivo) ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

Thais Jorge de Oliveira e Silva (membro efetivo) ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %
César Suaki dos Santos (membro efetivo independente) / José Mauro Depes Lorga (membro suplente independente) ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %
Murilo César Lemos dos Santos Passos (membro efetivo independente) ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

Deliberação Simples

11. Fixar o número de membros efetivos que deverão compor o Conselho Fiscal no próximo mandato, nos termos da Proposta da Administração.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Eleição do Conselho Fiscal por chapa única

Chapa da Administração

Ivan Maluf Junior (membro efetivo) / Eduardo da Gama Godoy (membro suplente)
Vanderlei Dominguez da Rosa (membro efetivo) / Paulo Roberto Franceschi (membro suplente)
Sergio Moreno (membro efetivo) Marcos Aparecido Galende (membro suplente)

12. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Chapa da Administração

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

13. Caso um dos candidatos que compõem a chapa deixe de integrá-la para acomodar a eleição em separado de que trata os arts. 161, § 4º, e 240 da Lei nº 6.404, de 1976, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

Deliberação Simples

14. Fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal para o próximo mandato, nos termos da Proposta da Administração.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Cidade: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Telefone: _____